



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

PROCESSO Nº 2019.0.000053963-5

ATA DE REUNIÃO Nº 134

Data: 22/10/2019

Horário: 15:00 h

Local da reunião: Sala de reuniões da CDESC - 2º andar - 194

• Participantes da Reunião

- Rodrigo Costa Japiassu - Presidente da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Marlio Teixeira da Silva - Secretário da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Susana Soares de Araújo - lotada na Seção de Inspeções e Correições
- Márcio Luis de Oliveira Carrano Albuquerque - lotado na Seção de Controle na Gestão Administrativa
- Maria Helena Luz da Silva - lotada na Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral

• Assuntos Tratados

- Relatório Final de Auditoria de Gestão Documental: Plano de Ação - partes referentes à COPAD: Em continuidade à análise das recomendações emitidas pela Secretaria de Controle e Auditoria no Relatório Final de Auditoria de Gestão Documental, o presidente da COPAD, Rodrigo Costa Japiassu, apresentou aos demais membros presentes os pontos a serem observados pela Comissão. No que tange à adequação do Ato GP nº 606/2013 à Recomendação CNJ nº 37/2011 (servidor responsável pela unidade de gestão documental ser membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - COPAD), tal ponto é plenamente atendido, pois o atual Chefe da Seção de Gestão Documental também é o presidente da COPAD. Quanto à atualização da página da Comissão, foi informado pelo presidente da Comissão que este procedimento encontra-se em andamento, com a disponibilização progressiva das atas de reunião da COPAD na referida página. Foi relatada também a necessidade de participação da Comissão como co-responsável, juntamente

com outras unidades, no atendimento às seguintes recomendações: "Definir rotinas e normativos que estabeleçam procedimentos de arquivamento e eliminação de processos eletrônicos (À Alta Administração, com auxílio da SAD, COGED e COPAD)" - "Retirar e preservar amostra estatística representativa dos documentos e processos passíveis de eliminação, conforme Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário e Recomendação CNJ nº 37/2011 (À COGED, SAD e COPAD)" - "Instituir normativo que regulamente a definição, guarda, conservação e procedimentos de segurança aplicados a documentos históricos de interesse público (À Alta Administração, com auxílio da COGED, COPAD, CEMEL, COMSI e ASINFO)". De acordo ainda com Rodrigo, as recomendações devem ser implementadas através de um plano de ação, a ser enviado até o final de outubro deste ano, conforme determinação da Secretaria de Controle e Auditoria.

- Ato GP nº 606/13 (Regulamentação da COPAD): necessidades de alteração: O presidente da COPAD apresentou aos demais membros presentes propostas de alteração ao Ato GP 606/13, que trata da regulamentação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Foi salientado pelo presidente da Comissão que a COPAD atende plenamente a recomendação quanto à composição da Comissão, em consonância com a Recomendação CNJ 37/2011, inciso VIII, alínea "d", fazendo constar entre seus integrantes o representante da Unidade de Gestão Documental, além de bacharéis em Direito, História e Arquivologia. Foi ressaltado, porém, a necessidade de alteração do parágrafo único do artigo 7º do Ato em tela, no que tange a definição de documentos de potencial valor histórico. Foi constatado que o texto atual não caracteriza precisamente este tipo de documento, deixando margem para uma interpretação muito ampla quanto à definição do documento a ser utilizado em pesquisa histórica. O presidente da Comissão sugeriu a utilização de trabalho realizado anteriormente pela comissão quanto às definições para os conceitos e ideias associados aos critérios para valoração de documentos com potencial valor histórico. A referida proposta foi aprovada por unanimidade.

- Amostragem: aplicação para documentos de potencial "valor histórico": Em análise aos procedimentos para retirada e preservação de parcela estatística representativa de documentos e processos passíveis de eliminação, foi apresentada pelo presidente da COPAD fórmula recomendada pelo Manual de Gestão Documental do CNJ para cálculo do quantitativo a ser considerado como amostragem, para resguardo de documentos com características de eliminação, para possível tratamento histórico. Segundo Rodrigo, além da dificuldade no emprego de referida fórmula, dada sua complexidade, a mesma mostra-se ineficaz. Em simulação de aplicação da fórmula realizada com o membro Claudio Magioli, Rodrigo informou que o resultado indicava um quantitativo que sinalizava para preservação da maior parte dos documentos, contrariando, em princípio, a lógica do conceito de amostragem. Em diagnóstico quanto à fórmula apresentada, foi decidido pelos membros presentes a realização de questionamento, junto ao CNJ, quanto à aplicabilidade do método.

- Processo SEI! nº 2019.0.000048467-9 - atualização da página da COPAD de acordo com parâmetros indicados pelo Comitê Gestor dos Portais: Foi apresentada pelo presidente da COPAD determinação contida no Processo SEI! nº 2019.0.000048467-9 de atualização das páginas na intranet das Comissões e Comitês, adotando-se uma padronização sugerida pelo Comitê Gestor dos Portais. No que concerne à página da COPAD, foi verificada, pelos presentes, a necessidade de atualização do campo "Atas" para "Atas e Resultados", sendo necessária interlocução junto à SEINTE (Seção de Administração Intranet/Internet) para implementação da mudança.

- Análise - processos de eliminação de documentos das Zonas Eleitorais 14ª, 101ª, 196ª, 118ª, 34ª, 104ª, 200ª, 146ª, 184ª, 176ª + SECARQ.

• Deliberações da Comissão

- Aprovação de alteração do parágrafo único, artigo 7º do Ato GP 606/2013, visando estabelecer

uma definição mais precisa para caracterizar um documento como de potencial valor histórico.

- Questionamento ao CNJ quanto à aplicabilidade da fórmula apresentada no Manual de Gestão Documental do referido Conselho, para retirada de amostra estatística representativa de documentos e processos passíveis de eliminação, com intuito de resguardo de material para pesquisa histórica.
- Necessidade de alteração da página da COPAD, quanto ao campo "Atas", em atendimento à determinação de padronização das páginas na intranet de Comissões e Comitês, sugerida pelo Comitê Gestor dos Portais.
- Os membros da COPAD, ao examinarem os processos de eliminação de documentos em referência, verificaram que não estavam em conformidade com as normas constantes da Tabela de Temporalidade de Documentos os processos da 104ª ZE e 176ª ZE. Os demais procedimentos não apresentaram inconformidades.

• Ações a serem Empreendidas

- Elaboração de plano de ação e respectivo envio, até o final de outubro de 2019, em atendimento às recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria de Gestão Documental, produzido pela Secretaria de Controle e Auditoria, nos pontos referentes à COPAD.
- Enviar proposta de modificação do parágrafo único, artigo 7º, do Ato GP 606/2013.
- Realizar alteração, junto à SEINTE, na página da COPAD, quanto ao campo "Atas", em atendimento à determinação de padronização das páginas na intranet de Comissões e Comitês, sugerida pelo Comitê Gestor dos Portais.
- Encaminhar questionamento ao CNJ quanto à aplicabilidade da fórmula apresentada no Manual de Gestão Documental do referido Conselho, para retirada de amostra estatística representativa de documentos e processos passíveis de eliminação, com intuito de resguardo de material para pesquisa histórica.
- Retorno às unidades dos processos a serem retificados (104ª e 176ª)
- Envio do processo às zonas eleitorais 14ª, 101ª, 196ª, 118ª, 34ª, 200ª, 146ª e 184ª e à DG em relação à SECARQ, autorizando a abertura dos respectivos processos de eliminação de documentos.

• Próxima Reunião da Comissão

A próxima Reunião será em 11 de novembro de 2019.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes na reunião.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

RODRIGO COSTA JAPIASSU
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 08/11/2019, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARLIO TEIXEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 08/11/2019, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**SUSANA SOARES DE ARAUJO
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 13/11/2019, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARIA HELENA LUZ DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2019, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARCIO LUIS DE OLIVEIRA CARRANO ALBUQUERQUE
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 20/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626635** e o código CRC **1C0747FE**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
